



DIÁRIO OFICIAL

\\ MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA \\

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Quarta-feira, 29 de agosto de 2018

Ano III | Edição nº 713

Página 1 de 17

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Gabinete do Prefeito	1
Leis	1
Leis Complementares	4
Decretos	7
Procuradoria Geral do Município	9
Portarias	9
Secretaria Municipal da Saúde	9
Outros Atos	9
Secretaria Municipal da Administração	11
Licitações e Contratos	11
Aviso de Licitação	11
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	15
Editais	15
Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental	16
Licitações e Contratos	16
Homologação / Adjudicação	16

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Leis

LEI Nº. 6 259, de 28 de agosto de 2018

(Dispõe sobre a criação da Feira do Produtor Rural de Votuporanga)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criada a Feira do Produtor Rural de Votuporanga, a realizar-se semanalmente, em local e horário determinado, disciplinado e regulamentado por instrumento próprio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º. A Feira do Produtor Rural de Votuporanga destina-se a oferecer à população, diretamente e sem intermediários, produtos produzidos e oriundos da respectiva propriedade rural previamente cadastrada nos órgãos e departamentos competentes do município, como forma de proporcionar condições de geração de emprego e renda.

Art. 3º. Somente poderá fazer parte da Feira o produtor rural que efetivamente participar do curso de capacitação Programa Feira do Produtor Rural oferecido pelo SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural.

Art. 4º. Caberá aos produtores rurais participantes da Feira do Produtor Rural de Votuporanga a limpeza, manutenção, guarda e conservação do ambiente público, assumindo a responsabilidade por todos os atos decorrentes do seu uso.

Art. 5º. Fica criada a Comissão Gestora da Feira do Produtor Rural de Votuporanga para coordenar, controlar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento de seu regulamento próprio, que será constituída por:

I - 1 (um) representante efetivo e 1(um) representante suplente do Sindicato Rural de Votuporanga;

II - 1 (um) representante efetivo e 1 (um) representante suplente da Prefeitura Municipal; que será o Presidente da Comissão; e

III - 3 (três) representantes dos produtores rurais participantes do Programa Feira do Produtor de Votuporanga.

§ 1º. Os membros da Comissão Gestora serão nomeados pelo Prefeito Municipal através de Decreto, e terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 2º. Excepcionalmente a primeira Comissão Gestora terá mandato até 31 de dezembro de 2020.

§ 3º. Nos casos que exigirem votações, cada entidade



tem direito apenas um voto, mesmo tendo mais de um representante.

§ 4º. Os membros da Comissão Gestora exercerão suas funções gratuitamente e sem qualquer ônus para o Poder Público, sendo seus serviços considerados de relevante interesse público.

Art. 6º. Caberá à Comissão Gestora da Feira do Produtor Rural de Votuporanga, dentro de sua competência, cumprir as normas contidas na Lei Federal nº 8.171, de 17 de janeiro de 1.991, que dispõe sobre a política agrícola, assim como as regras que regulamentam a presente Lei.

Art. 7º. Fica permitido aos produtores rurais, devidamente cadastrados pela Comissão Gestora da Feira do Produtor Rural, o uso a título precário do espaço público determinado pela Comissão Gestora para a realização do seu comércio, quando da realização do evento.

Art. 8º. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a transferência, a qualquer título, gratuita ou onerosa, da permissão concedida ao produtor rural participante da Feira do Produtor Rural de Votuporanga.

Art. 9º. A permissão do uso de área pública será formalizada pela Comissão Gestora da Feira do Produtor Rural, podendo ser revogada a qualquer tempo, sem que assista ao interessado direito a qualquer indenização, seja a que título for.

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico regulamentar e disciplinar a realização da Feira, incumbindo-lhe o cadastramento obrigatório dos produtores rurais participantes.

Art. 11. A gestão, a coordenação e a regulamentação do evento será de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 12. As despesas decorrentes desta lei onerarão as dotações próprias do Orçamento Anual vigente, suplementadas se necessário.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 28 de agosto de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Flávio Augusto Piacenti Junior

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

LEI Nº. 6 260, de 28 de agosto de 2018

(Autoriza o Poder Executivo a desafetar faixa de terra do uso comum do povo para bens dominicais, objetivando alienação aos proprietários lindeiros, e determina a forma de pagamento e da utilização dos recursos de acordo com o art. 44 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO

ARTIGO 53, INCISO III DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar do uso comum do povo passando para o de bem dominical, faixa de terra composta de parte do arruamento da Travessa Manoel Luiz de Brito, Conjunto Habitacional Antônio Esquirel, objeto da transcrição nº 30.195 com as seguintes medidas e confrontações:

Imóvel: Faixa de terra 01 (faixa a ser Desafetada do uso comum do povo para bens dominicais) objetivando alienação a lindeiros.

Matrícula: Nº 30.195

Localização: Trav. Manoel Luiz de Brito, s/ nº, Conj. Hab. Antônio Esquirel (Antigo Loteamento Cidade Nova).

Área: Faixa 01 – área 264,43 m²

Proprietário: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Roteiro: "Inicia-se em um ponto denominado M-4 localizado na confluência da Travessa Manoel Luiz Brito com a Travessa José Bernardo de Oliveira; daí segue em linha reta confrontando com o Cadastro SO.11.11.08.27, objeto de matrícula nº 27.024, na extensão de 14,00 metros, até o ponto M-5; daí deflete a direita e segue confrontando com o Cadastro SO.11.11.08.03 (matrícula nº 51.460), SO.11.11.08.02 (matrícula nº 51.459) e SO.11.11.08.01 (matrícula nº 50.522), na extensão de 25,11 metros até o ponto M-6; daí deflete a direita e segue confrontando com o Cadastro Municipal SO.11.11.08.38, objeto de matrícula nº 51.468, na extensão de 3,50 metros, até o ponto M-7; daí deflete a esquerda e segue em curva na mesma confrontação, com raio de 4,66 metros e desenvolvimento de 8,46 metros, até o ponto M-1; daí deflete a direita e segue pelo alinhamento predial da Travessa Manoel Luiz Brito, na extensão de 18,85 metros, até o ponto M-2, daí deflete a esquerda e segue na mesma confrontação, com a extensão de 1,11 metros, até o ponto M-3; daí finalmente deflete a esquerda e segue em curva, na confluência da Travessa Manoel Luiz Brito com a Travessa José Bernardo de Oliveira, com raio de 17,03 metros e desenvolvimento de 9,06 metros, até o ponto de início desta descrição perimétrica, perfazendo assim uma área de 264,43 metros quadrados, área está sendo destinada para bem dominical.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar a faixa de terra a que se refere o art. 1º desta Lei, aos proprietários lindeiros com a finalidade de gerar receita de capital para investimentos nas áreas da educação, saúde, cultura, lazer, esportes, infraestrutura urbana e obras em geral no Município.

Art. 3º. As alienações serão feitas mediante venda direta aos proprietários lindeiros, por preço nunca inferior ao da avaliação, em até 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com desconto de 20% (vinte por cento) para pagamento à vista.

Parágrafo único. Será concedido a qualquer tempo, desconto pelo pagamento antecipado de todas as parcelas vincendas, na razão de 2% (dois por cento) por parcela.

Art. 4º. Os recursos financeiros obtidos com as alienações serão utilizados obedecido o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 28 de agosto de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho



Prefeito Municipal
César Fernando Camargo
Secretário Municipal de Governo
Jorge Augusto Seba

Secretário Municipal de Planejamento
Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe da Divisão

LEI Nº. 6 261, de 28 de agosto de 2018

(Autoriza o Poder Executivo a desafetar faixa de terra do uso comum do povo para bens dominicais, objetivando alienação mediante licitação, e determina a forma de pagamento e da utilização dos recursos de acordo com o art. 44 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, INCISO III DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar do uso comum do povo passando para o de bem dominical, faixa de terra composta de parte do arruamento das Avenidas João Gonçalves Leite e Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, Bairro Jardim Alvorada, objeto da transcrição nº 15.040, com as seguintes medidas e confrontações:

Imóvel: Faixa de terra 1 (Faixa a ser Desafetada do uso comum do povo para bens dominicais) objetivando alienação a lindeiros.

Matrícula: 15.040

Localização: Avenida João Gonçalves Leite na confluência da Avenida Francisco Ramalho de Mendonça

Área: Faixa 1 – área 176,26 m²

Cadastro Municipal: SE.11.04.08.18

Proprietário: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Roteiro: "Inicia-se em um ponto localizado na confluência da Avenida Francisco Ramalho de Mendonça (outrora Avenida Marginal) e a Avenida João Gonçalves Leite (outrora Avenida Alvorada); daí deflete segue em reta por esta confluência na extensão de 7,44 metros até outro ponto; daí deflete a direita e segue em curva por esta confluência na extensão de 8,01 metros e raio de 22,00 metros até outro ponto; daí deflete a direita e segue ainda em curva na referida confluência na extensão de 7,22 metros e raio de 26,92 metros até outro ponto; daí deflete a direita e ainda em curva segue na mesma confluência, na extensão de 2,91 metros e raio de 14,58 metros até outro ponto; daí segue em reta, na mesma confluência na extensão de 5,77 metros até outro ponto localizado na divisa do Cadastro Municipal SE.11.04.08.10; daí deflete finalmente a direita e segue em curva confrontando com o cadastro Municipal SE.11.04.08.09 na extensão de 25,00 metros e raio de 29,53 metros até o ponto de início deste roteiro perimétrico perfazendo assim uma área de 176,26 metros quadrados, área está sendo destinada para bem dominical o qual está cadastrado sob o número SE.11.04.08.18.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar a faixa de terra a que se refere o art. 1º desta Lei, com a finalidade

de gerar receita de capital para investimentos nas áreas da educação, saúde, cultura, lazer, esportes, infraestrutura urbana e obras em geral no Município.

Art. 3º. A alienação será feita mediante venda por licitação, por preço nunca inferior ao da avaliação, em até 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com desconto de 20% (vinte por cento) para pagamento à vista.

Parágrafo único. Será concedido a qualquer tempo, desconto pelo pagamento antecipado de todas as parcelas vincendas, na razão de 2% (dois por cento) por parcela.

Art. 4º. Os recursos financeiros obtidos com as alienações serão utilizados obedecido o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 28 de agosto de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Jorge Augusto Seba

Secretário Municipal de Planejamento

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

LEI Nº. 6 262, de 28 de agosto de 2018

(Autoriza o Poder Executivo a desafetar a área institucional do uso comum do povo para bens dominicais, objetivando sua alienação)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, INCISO III DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar do uso comum do povo passando para o de bem dominical, a área institucional objeto da matrícula nº 64.597, com as seguintes medidas e confrontações:

Cadastro: SO.12.07.01.01B

Matrícula: 64.597

Local: Avenida Joaquim Ferreira da Costa, Lado Par

Loteamento: 5º Distrito Industrial "Alcides Alves da Silva"

Proprietários: Prefeitura do Município de Votuporanga

Município: Votuporanga - SP

Área: 677,32m²

Roteiro: "Tem início no ponto localizado no alinhamento predial da Avenida Joaquim Ferreira da Costa e com divisa no cadastro municipal SO.12.07.01.01 (matrícula nº64.596) de propriedade de Prefeitura do Município de Votuporanga; daí segue em linha reta em direção aos fundos, confrontando com o cadastro municipal SO.12.07.01.01 de propriedade da Prefeitura do Município de Votuporanga, na extensão de 82,60 metros, até outro ponto localizado, divisa com a propriedade de Maurício Alves de Menezes (matrícula nº21.783); daí deflete a esquerda e segue confrontando com a propriedade de Maurício Alves de Menezes, objeto de matrícula nº21.783, na extensão de 8,20 metros, até outro ponto localizado divisa com o Cadastro Municipal SO.12.07.01.01A; daí deflete a



esquerda e segue confrontando com o Cadastro municipal SO.12.07.01.01A objeto de matrícula nº45.281, de propriedade de HSA Participações, na extensão de 82,60 metros , até outro ponto, localizado no alinhamento predial da Avenida Joaquim Ferreira da Costa; daí finalmente deflete a esquerda e segue no alinhamento predial da Avenida Joaquim Ferreira da Costa, na extensão de 8,20 metros , até o ponto de início desta descrição perimétrica, perfazendo assim uma área de 677,32 metros quadrados.”

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel a que se refere o art. 1º desta Lei, com a finalidade de gerar receita de capital para investimentos nas áreas da educação, saúde, cultura, lazer, esportes, infraestrutura urbana e obras em geral no Município.

Art. 3º. A alienação será feita mediante venda direta ao lindeiro, por preço nunca inferior ao da avaliação, em até 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com desconto de 20% (vinte por cento) para pagamento à vista.

Parágrafo único. Será concedido a qualquer tempo, desconto pelo pagamento antecipado de todas as parcelas vincendas, na razão de 2% (dois por cento) por parcela.

Art. 4º. Os recursos financeiros obtidos com as alienações serão utilizados obedecido o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 28 de agosto de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Jorge Augusto Seba

Secretário Municipal de Planejamento

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Adauto Cervantes Mariola

Presidente do VOTUPREV

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

Leis Complementares

LEI COMPLEMENTAR Nº 399, de 28 de agosto de 2018

(Altera o Anexo V-D da Lei Complementar nº 214, de 2 de julho de 2012, e alterações)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Anexo V-D da Lei Complementar nº 214, de 2 de julho de 2012, e alterações, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2018.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 28 de agosto de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

Anexo V - D Quadro de Referência dos Cargos (Adm. Indireta - Votuprev)																
Grupo Ocupacional	Empregos Efetivos	Progressão Nível	REFERÊNCIA ORIGINÁRIA	Quadro de Pessoal				Promoção								
				Vagas Criadas	Vagas Carreira	Vagas Ocupadas	Vagas Remanescentes	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	Classe F	Classe G	Classe H	Classe I	
Operacional	Agente Operacional Previdenciário	I	I - A	001	000	000	001	I - B	I - C	I - D	I - E	I - F	I - G	I - H	I - I	
		II	II - A	000	001	000	001	II - B	II - C	II - D	II - E	II - F	II - G	II - H	II - I	
		III	III - A	000	001	000	001	III - B	III - C	III - D	III - E	III - F	III - G	III - H	III - I	
		IV	IV - A	000	001	000	001	IV - B	IV - C	IV - D	IV - E	IV - F	IV - G	IV - H	IV - I	
		V	V - A	000	001	000	001	V - B	V - C	V - D	V - E	V - F	V - G	V - H	V - I	
Técnicos	Técnico Previdenciário	I	XI - A	002	000	000	002	XI - B	XI - C	XI - D	XI - E	XI - F	XI - G	XI - H	XI - I	
		II	XII - A	000	002	000	002	XII - B	XII - C	XII - D	XII - E	XII - F	XII - G	XII - H	XII - I	
		III	XIII - A	000	002	000	002	XIII - B	XIII - C	XIII - D	XIII - E	XIII - F	XIII - G	XIII - H	XIII - I	
		IV	XIV - A	000	002	000	002	XIV - B	XIV - C	XIV - D	XIV - E	XIV - F	XIV - G	XIV - H	XIV - I	
		V	XV - A	000	002	000	002	XV - B	XV - C	XV - D	XV - E	XV - F	XV - G	XV - H	XV - I	
Isolados	Analista Previdenciário	I	XXXIV - A	002	000	000	002	XXXIV - B	XXXIV - C	XXXIV - D	XXXIV - E	XXXIV - F	XXXIV - G	XXXIV - H	XXXIV - I	
		II	XXXV - A	000	002	000	002	XXXV - B	XXXV - C	XXXV - D	XXXV - E	XXXV - F	XXXV - G	XXXV - H	XXXV - I	
		III	XXXVI - A	000	002	000	002	XXXVI - B	XXXVI - C	XXXVI - D	XXXVI - E	XXXVI - F	XXXVI - G	XXXVI - H	XXXVI - I	
		IV	XXXVII - A	000	002	000	002	XXXVII - B	XXXVII - C	XXXVII - D	XXXVII - E	XXXVII - F	XXXVII - G	XXXVII - H	XXXVII - I	
		V	XXXVIII - A	000	002	000	002	XXXVIII - B	XXXVIII - C	XXXVIII - D	XXXVIII - E	XXXVIII - F	XXXVIII - G	XXXVIII - H	XXXVIII - I	
	Analista Previdenciário	VI	XLI - A	002	000	000	002	XLI - B	XLI - C	XLI - D	XLI - E	XLI - F	XLI - G	XLI - H	XLI - I	
		VII	XLII - A	000	002	000	002	XLII - B	XLII - C	XLII - D	XLII - E	XLII - F	XLII - G	XLII - H	XLII - I	
		VIII	XLIII - A	000	002	000	002	XLIII - B	XLIII - C	XLIII - D	XLIII - E	XLIII - F	XLIII - G	XLIII - H	XLIII - I	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

	IX	XLIV - A	000	002	000	002	XLIV - B	XLIV - C	XLIV - D	XLIV - E	XLIV - F	XLIV - G	XLIV - H	XLIV - I
	X	XLV - A	000	002	000	002	XLV - B	XLV - C	XLV - D	XLV - E	XLV - F	XLV - G	XLV - H	XLV - I
Controlador Interno	I	LVI-A	001	000	000	001	LVI-B	LVI-C	LVI-D	LVI-E	LVI-F	LVI-G	LVI-H	LVI-I
	II	LVII-A	000	001	000	001	LVII-B	LVII-C	LVII-D	LVII-E	LVII-F	LVII-G	LVII-H	LVII-I
	III	LVIII-A	000	001	000	001	LVIII-B	LVIII-C	LVIII-D	LVIII-E	LVIII-F	LVIII-G	LVIII-H	LVIII-I
	IV	LIX-A	000	001	000	001	LIX-B	LIX-C	LIX-D	LIX-E	LXI-F	LXI-G	LXI-H	LXI-I
	V	LX-A	000	001	000	001	LX-B	LX-C	LX-D	LX-E	LX-F	LX-G	LX-H	LX-I



Decretos

DECRETO Nº 10 635, de 17 de agosto de 2018.

(Dispõe sobre a transferência de crédito orçamentário no valor de R\$ 105.000,00, autorizada pela Lei nº 6091 de 06 de dezembro de 2017)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), destinados

a:	
02	PREFEITURA MUNICIPAL
02	Secretaria Municipal de Governo
01	Administração e Planejamento
599 04.122.0003.2004.0000	Coordenação das Políticas da Secretaria
7.000,00	
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
02	PREFEITURA MUNICIPAL
05	Procuradoria Geral do Município
01	Procuradoria Geral do Município
315 04.122.0013.2032.0000	Coordenadoria das Políticas da PGM 11.000,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
02	PREFEITURA MUNICIPAL
08	Secretaria Municipal de Direitos Humanos
01	Administração e Planejamento
1000 14.422.0017.2046.0000	Apoio a prev. da violação dos direitos humanos
3.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL
09	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
02	Departamento de Esportes
1283 27.812.0019.2048.0000	Camp. de futebol, futsal, handebol, voleibol
5.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL
12	Secretaria Municipal de Obras
02	Departamento de Fiscalização e Obras
427 15.451.0024.2061.0000	Manutenção do Departamento de Obras
6.000,00	
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
02	PREFEITURA MUNICIPAL
13	Fundo Municipal da Saúde
01	Fundo Municipal de Saúde
616 10.301.0025.2062.0000	Realização da Assist. à Saúde na Atenção Bás.
56.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
624 10.301.0025.2062.0000	Realização da Assist. à Saúde na Atenção Bás.
10.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL
14	Secretaria Municipal da Cultura e Turismo
02	Departamento de Cultura
988 13.392.0011.2029.0000	Desenv. das Atividades Programadas na Cultura
5.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
02	PREFEITURA MUNICIPAL
17	Fundo Municipal de Assistência Social
00	Fundo Municipal de Assistência Social
1154 08.244.0055.2135.0000	Gestão do SUAS 2.000,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
TOTAL	R\$ 105.000,00

Art. 2º. A cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º deste decreto será com recursos

provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02	Secretaria Municipal de Governo
01	Administração e Planejamento
595 04.122.0003.2004.0000	Coordenação das Políticas da Secretaria
7.000,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02	PREFEITURA MUNICIPAL
05	Procuradoria Geral do Município
01	Procuradoria Geral do Município
316 04.122.0013.2032.0000	Coordenadoria das Políticas da PGM 11.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
02	PREFEITURA MUNICIPAL
08	Secretaria Municipal de Direitos Humanos
01	Administração e Planejamento
996 14.422.0017.2046.0000	Apoio a prev. da violação dos direitos humanos
3.000,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
02	PREFEITURA MUNICIPAL
09	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
02	Departamento de Esportes
1305 27.812.0019.2048.0000	Camp. de futebol, futsal, handebol, voleibol
5.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
02	PREFEITURA MUNICIPAL
12	Secretaria Municipal de Obras
02	Departamento de Fiscalização e Obras
422 15.451.0024.2061.0000	Manutenção do Departamento de Obras
6.000,00	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
02	PREFEITURA MUNICIPAL
13	Fundo Municipal da Saúde
01	Fundo Municipal de Saúde
610 10.301.0025.2062.0000	Realização da Assist. à Saúde na Atenção Bás.
56.000,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
619 10.301.0025.2062.0000	Realização da Assist. à Saúde na Atenção Bás.
10.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
02	PREFEITURA MUNICIPAL
14	Secretaria Municipal da Cultura e Turismo
02	Departamento de Cultura
995 13.392.0011.2029.0000	Desenv. das Atividades Programadas na Cultura
5.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL
17	Fundo Municipal de Assistência Social
00	Fundo Municipal de Assistência Social
1145 08.244.0055.2135.0000	Gestão do SUAS 2.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
TOTAL	R\$ 105.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 17 de agosto de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho
 Prefeito Municipal
 César Fernando Camargo
 Secretário Municipal de Governo
 Diogo Mendes Vicentini
 Secretário Municipal da Fazenda
 Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.
 Natalia Amanda Polizeli Rodrigues
 Chefe da Divisão



DECRETO Nº 10 636, de 17 de agosto de 2018.

(Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 78.000,00, autorizada pela Lei nº 6090 de 06 de dezembro de 2017.)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), destinados

a:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
03	Secretaria Municipal da Cidade
01	Secretaria da Cidade
470 04.122.0006.2013.0000	Cidadania em Primeiro Lugar 1.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02	PREFEITURA MUNICIPAL
04	Secretaria Municipal da Educação
05	Merenda Escolar
215 12.361.0009.2024.0000	Gestão eficiente da Merenda Escolar 17.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
02	PREFEITURA MUNICIPAL
07	Secretaria Municipal de Planejamento
02	Departamento de Planejamento Urbano
1350 04.127.0016.2039.0000	Ordenamento Urbano 1.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02	PREFEITURA MUNICIPAL
10	Secretaria Municipal da Fazenda
01	Administração e Planejamento
354 04.123.0020.2051.0000	Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Gestão 4.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02	PREFEITURA MUNICIPAL
10	Secretaria Municipal da Fazenda
03	Departamento de Receita Tributária
390 04.129.0020.2053.0000	Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Gestão 4.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02	PREFEITURA MUNICIPAL
11	Secretaria Municipal da Administração
02	Departamento de Tecnologia da Informação
1131 04.126.0022.2058.0000	Organização e Modernização Administrativa 37.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
02	PREFEITURA MUNICIPAL
13	Fundo Municipal da Saúde
01	Fundo Municipal de Saúde
872 10.302.0029.2069.0000	Acesso da População ao Serviço de Média e Alta 8.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02	PREFEITURA MUNICIPAL
16	Encargos Gerais do Município
00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
1099 04.122.0034.2078.0000	Despesas Diversas do Município 6.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
TOTAL	R\$ 78.000,00

Art. 2º. A cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º deste decreto será com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
03	Secretaria Municipal da Cidade
01	Secretaria da Cidade
465 04.122.0006.2013.0000	Cidadania em Primeiro Lugar 1.000,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
02	PREFEITURA MUNICIPAL
04	Secretaria Municipal da Educação
05	Merenda Escolar

233 12.365.0009.2024.0000	Gestão eficiente da Merenda Escolar 12.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
235 12.365.0009.2024.0000	Gestão eficiente da Merenda Escolar 5.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL
07	Secretaria Municipal de Planejamento
02	Departamento de Planejamento Urbano
1315 04.127.0016.2039.0000	Ordenamento Urbano 1.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02	PREFEITURA MUNICIPAL
10	Secretaria Municipal da Fazenda
01	Administração e Planejamento
347 04.123.0020.2051.0000	Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Gestão 1.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
349 04.123.0020.2051.0000	Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Gestão 1.000,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
351 04.123.0020.2051.0000	Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Gestão 1.000,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
352 04.123.0020.2051.0000	Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Gestão 1.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL
10	Secretaria Municipal da Fazenda
03	Departamento de Receita Tributária
379 04.129.0020.2053.0000	Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Gestão 4.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
02	PREFEITURA MUNICIPAL
11	Secretaria Municipal da Administração
01	Administração e Planejamento
1045 04.122.0022.2056.0000	Organização e Modernização Administrativa 37.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
02	PREFEITURA MUNICIPAL
13	Fundo Municipal da Saúde
01	Fundo Municipal de Saúde
842 10.302.0029.2069.0000	Acesso da População ao Serviço de Média e Alta 4.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
843 10.302.0029.2069.0000	Acesso da População ao Serviço de Média e Alta 4.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02	PREFEITURA MUNICIPAL
16	Encargos Gerais do Município
00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
1138 28.843.0034.0001.0000	Despesas Diversas do Município 6.000,00
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
TOTAL	R\$ 78.000,00

Art. 3º. Fica autorizada a Secretaria Municipal da Fazenda a proceder as adequações necessárias nos anexos II e III da lei nº 6089 de 06 de dezembro de 2017 – Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, anexos V e VI da Lei 6090, de 06 de dezembro de 2017 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, aut. Artigo 21 da Lei 6090 de 06 de dezembro de 2017.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 17 de agosto de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho
Prefeito Municipal

César Fernando Camargo
Secretário Municipal de Governo
Diogo Mendes Vicentini
Secretário Municipal da Fazenda
Publicado e registrado na Divisão de Expediente



Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Diretora da Divisão

DECRETO Nº. 10 659, de 27 de agosto de 2018

(Dispõe sobre transferência de bens do patrimônio da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental para a Prefeitura do Município de Votuporanga)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam transferidos do patrimônio da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental para a Prefeitura do Município de Votuporanga, os seguintes bens:

BENS	Nº PATRIMÔNIO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL
Conjunto de Reciclagem para PET, PP, PE e PEAD	2280	20/03/2013	27.728,34
Prensa Enfardadeira - Modelo PEH 1025	2072	20/03/2013	12.950,00
Esteira Transportadora com 6 Metros de comprimento por 2 metros de largura.	2073	20/03/2013	5.605,05

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 27 de agosto de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho
Prefeito Municipal
César Fernando Camargo
Secretário Municipal de Governo
Miguel Maturana Filho
Secretário Municipal da Administração
Waldecy Antonio Bortoloti
Superintendente da SAEV Ambiental

Publicado, registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natalia Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe da Divisão

Procuradoria Geral do Município

Portarias

PORTARIA Nº 51 de 28 DE AGOSTO DE 2018

(Constitui Comissão de Sindicância e dá outras providências)

GLAUTON OLIVEIRA FELTRIN, Procurador do Município – Corregedor Geral, no uso da competência que lhe confere o artigo 10, II, da Lei Complementar nº 326, de 06 de janeiro de 2017, relata e ao final resolve,

Memorando da Secretaria Municipal da Saúde, referente

à fatos que, em tese, ocorreram no local de trabalho, em meados de janeiro/2018 e persistem até o momento, no decorrer da jornada de trabalho no Consultório Municipal “Dr. Ruy Pedroso”, envolvendo a Servidora D.N.S.S.C., que estaria se ausentando do trabalho e cometendo atrasos na entrega do Cartão de Ponto sem justificativas.

Acompanham o Memorando da Secretaria Municipal da Saúde, Ofício do Núcleo de Atenção à Saúde e demais documentos inerentes ao caso.

Considerando que, os fatos acima contrariam, em tese, o disposto no artigo 158, incisos I, II, III, V, VI, XIV, XV e XVIII e artigo 160, incisos VII e IX da Lei Complementar nº. 187, de 30 de agosto de 2011, que dispõe “sobre os deveres e proibições do servidor”, faz-se necessária a apuração, respeitando-se, todavia, o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

RESOLVE instaurar PROCESSO DE SINDICÂNCIA, em face da servidora D.N.S.S.C.

Para tanto, DESIGNA como membros do Processo de Sindicância as servidoras, LUCIANE APARECIDA BRONCA MARANINI, RG nº 27.732.519-5, SSP/SP e RONISE BUENO CAGLIARI RG nº 21.772.531-4, SSP/SP, sob a presidência deste Procurador do Município – Corregedor Geral, que deverá estar concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por idêntico período, se houver necessidade.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 28 de agosto de 2018.

GLAUTON OLIVEIRA FELTRIN
Procurador do Município – Corregedor Geral
OAB/SP 239.072

Secretaria Municipal da Saúde

Outros Atos

EDITAL Nº 029/2018

Com base no Artigo 5º da Lei nº 3774 de 02 de dezembro de 2004, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, através da Secretaria Municipal de Saúde e Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, comunica os despachos da coordenadora:

1- PROCESSOS DEFERIDOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Processo 0076/18

Razão Social: VIDAL & TOME ALVES CLÍNICA MÉDICA LTDA

Endereço: RUA MATO GROSSO – 4361 – VALE DO SOL

Processo 0376/18-P

Razão Social: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA POR DO SOL LTDA - ME

Endereço: EST. MUNIC. VOTUPORANGA A VALENTIM GENTIL – S/N – CÔRREGO DO BARREIRO

Processo 0507/18-P

Razão Social: L. KAZUO KASHIWABUCHI & CIA LTDA

Endereço: RUA PERNAMBUCO – 2751 – PATRIMÔNIO NOVO

Processo 0642/18-P
Razão Social: GUILHERME FAZOLLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Endereço: RUA TIETÊ – 3702 – VILA MARIN
2 - PROCESSOS DEFERIDOS – COMÉRCIO DE ALIMENTOS

Processo 0050/18
Razão Social: A. S. ZENATTI & CIA LTDA - ME
Endereço: RUA TIETÊ – 3306 – VILA MARIN

Processo 0101/18
Razão Social: FRANCIELE CRISTINA MARTIA GALONE 22319011889
Endereço: RUA AMELIO JOÃO GOSSN – 2190 – JD. DAS PALMEIRAS I

Processo 0114/18
Razão Social: MARELO TSUYOSHI JOYAMA NIHEI
Endereço: RUA PERNAMBUCO – 3636 – PATRIMÔNIO VELHO

Processo 0169/18-P
Razão Social: BASSANO ALIMENTOS LTDA - EPP
Endereço: RUA CARLOS ALBERTO PARISI – 360 – DIST. IND. VALDEVIR DAVANÇO

Processo 0264/17
Razão Social: NILSON MARTINS DE OLIVEIRA 07054591879
Endereço: RUA VALDMIR CASAGRANDE – 2187 - ESTAÇÃO

Processo 0305/18-P
Razão Social: LUCAS BORGES DOS SANTOS - ME
Endereço: AVENIDA 09 DE JULHO – 2272 – PQ. RES. SAN REMO

Processo 0382/18-P
Razão Social: PAULO ROBERTO ALBERTONI - ME
Endereço: RUA AMAZONAS – 3923 – PATRIMÔNIO VELHO

Processo 0388/18-P
Razão Social: B. T. DA COSTA CASA DE SUCOS - ME
Endereço: RUA PERNAMBUCO – 3914 – PATRIMÔNIO VELHO

Processo 0464/18-P
Razão Social: SANDRA REGINA CANOLLA DO AMARAL - ME
Endereço: RUA SÃO PAULO – 3637 – PATRIMÔNIO VELHO

Processo 0466/18-P
Razão Social: RESERVA W B DELICATESSE LTDA - ME
Endereço: RUA SÃO PAULO – 2949 – PATRIMÔNIO NOVO

Processo 0562/18-P
Razão Social: MULTI FRANGO DE VOTUPORANGA LTDA - ME
Endereço: RUA PERNAMBUCO – 2904 – VILA MARIN

Processo 0583/18-P
Razão Social: ADEMIR FRANCISCO VALDAMBRINI
Endereço: RUA AMAZONAS – 4089 – PATRIMÔNIO VELHO

Processo 0624/18-P
Razão Social: ELISABETE CANDIDO PEREIRA MERCEARIA
Endereço: RUA PAULO MORETTI – 2459 - POZZOBON

Processo 0659/18-P
Razão Social: LAURO HENRIQUE DIAS GOBETTI 21515622800
Endereço: RUA OSCAR ADAMI SOBRINHO – 4182 – JD. PRIMAVERA
3 - PROCESSOS DEFERIDOS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS

Processo 0637/18-P
Razão Social: DROGARIA BOM JESUS DE VOTUPORANGA LTDA - ME
Endereço: RUA TOCANTINS – 3500 – VILA MARIN

Processo 0643/18-P
Razão Social: TEIXEIRA & CAVASSANI LTDA - ME
Endereço: RUA AMAZONAS – 4490 – SANTA LUZIA
4 – PROCESSOS DEFERIDOS – BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Processo 0706/18-P
Razão Social: WENDI POLIANA SCURCIATTO CASTRECHINI NOGUEIRA
Endereço: RUA SÃO PAULO – 3049 – PATRIMÔNIO NOVO

5- PROCESSOS DEFERIDOS – ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Processo 0716/18-P
Razão Social: F. PELARIN DE ALMEIDA - ME
Endereço: RUA MINAS GERAIS – 3361 – PQ. 08 DE AGOSTO

6 – PROCESSO DEFERIDO – OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE

Processo 0185/18
Razão Social: ROBERTA FONSECA ESPAÇO DE BELEZA LTDA - ME
Endereço: RUA IGUAÇU – 3212 – VILA MARIN

Processo 0201/18
Razão Social: CLEITON DOS REIS TALAO
Endereço: RUA RIO GRANDE – 3319 – PATRIMÔNIO VELHO

Processo 0474/18-P
Razão Social: INSTITUTO DO DEFICIENTE ÁUDIO VISUAL DE VOTUPORANGA
Endereço: RUA PARÁ – 2060 – VILA AMÉRICA

Processo 0657/18-P
Razão Social: OSVALDO JUNIOR DA SILVA MARCONDES 36710765857
Endereço: RUA NASSIF MIGUEL – 2842 - POZZOBON

Processo 0678/18-P
Razão Social: LIDIANE CRIADO DE LIMA 22132064814
Endereço: RUA MATO GROSSO – 3120 – PATRIMÔNIO VELHO

7 - PROCESSOS DEFERIDOS – ALTERAÇÃO RESP. LEGAL - RAZÃO SOCIAL

Processo 0521/18-P
Razão Social: GOMES NORIMBENI SORVETERIA LTDA - ME
Endereço: RUA PERNAMBUCO – 3120 – VILA MARIN

Processo 0702/18-P
Razão Social: ANJOS E OTAVIANO E CIA LTDA - EPP
Endereço: RUA AMAZONAS – 3558 – PATRIMÔNIO VELHO

Processo 0707/18-P
Razão Social: COMÉRCIO DE BEBIDAS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ROSSINI LTDA - ME
Endereço: AVN. JOÃO GONÇALVES LEITE – 4696 – JD. ALVORADA



Processo 0713/18-P
 Razão Social: FUKUOKA & VIEIRA LTDA - ME
 Endereço: RUA RIO SOLIMÕES – 2674 – COHAB JD. BRISA SUÁVE
 8 – PROCESSO DEFERIDO – CANCELAMENTO LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 Processo 0628/18-P
 Razão Social: GEYSA YOSHIDA BARBOSA
 Endereço: RUA SÃO PAULO – 4386 – SANTA LUZIA
 Processo 0698/18-P
 Razão Social: CLÍNICA DE CUIDADOS CARDIOLÓGICOS LTDA
 Endereço: RUA MINAS GERAIS – 3051 – SANTA ELIZA
 8 – PROCESSO INDEFERIDO
 Processo 0195/18
 Razão Social: NABILAH SUSHI RESTAURANTE LTDA - ME
 Endereço: RUA DAS AMÉRICAS – 3456 – BOX 28 – VILA SÃO VICENTE
 Processo 0216/18
 Razão Social: INOVA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
 Endereço: RUA PERNAMBUCO – 3384 – PATRIMÔNIO VELHO
 Votuporanga, 29 de agosto de 2018
 Juliana Vicentini Datorre
 Chefe de Setor de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal da Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

SEC ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.
 Contratada: CETRO CONCURSOS PÚBLICOS CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO.

Objeto: Por mútuo consenso os CONTRATANTES resolvem fazer a presente rescisão amigável do contrato acima referido, nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem qualquer ônus para as partes, ficando o objeto contratual no estado em que se encontra.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2017 - PROCESSO Nº 137/2017. Assinatura: 24 de agosto de 2018.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 28/08/2018.

SEC SAÚDE - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.
 Contratada: JSA MERCANTIL LTDA.

OBJETO: Aquisição de veículos tipo micro-ônibus e van, zero Km, sem emplacamento anterior, ano de fabricação 2018 e modelo 2018 ou 2019, para utilização da Secretaria Municipal da Saúde.

Pregão Presencial nº 187/2018B - Processo nº 228/2018B. Valor total: R\$ 175.000,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 27 de agosto de 2018.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 28/08/2018.

SEC OBRAS - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: ELLIPSE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP.

OBJETO: Contratação de empresa comm empreitada global de material, mão de obra e equipamentos para construção do sistema de drenagem do Mini Hospital do Pozzobon – Fortuna Germana Pozzobon.

Convite nº 006/2018 - Processo nº 205/2018. Valor total: R\$ 63.378,11. Vigência: 06 meses. Assinatura: 28 de agosto de 2018.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 28/08/2018.

SEC ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 232/2018 - PROCESSO Nº 282/2018

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de informática, eletroeletrônicos, mobiliários para diversas Secretarias do Município. Tipo “Menor Preço” total por LOTE.

DATA DA REALIZAÇÃO: A sessão de processamento deste Pregão será realizada no dia 11 de setembro de 2018 (11/09/2018), às 09h00 (nove horas).

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis, ou ainda pelo site: www.votuporanga.sp.gov.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 48.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 28/08/2018.

SEC EDUCAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADO o Parecer Jurídico da Dispensa de Licitação nº 017/2018 – Processo nº 281/2018, referente a Adesão para Aquisição de veículos tipo ônibus escolar rural pela Ata de Registro de Preços nº 7/2018/FNDE/MEC decorrentes do Pregão Eletrônico nº 19/2017/FNDE/MEC, da empresa MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, reconhecendo a dispensa de licitação, formalizando-se a Adesão, nos termos do Artigo 22 e parágrafos do Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO - Prefeito Municipal – 28/08/2018.

SEC SAÚDE - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 214/2018 - PROCESSO Nº 259/2018

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, equipamento hospitalar e mobiliários para diversas áreas da Secretaria Municipal da Saúde.

ADJUDICO para a(s) empresa(s): F.C. LOPES INFORMATICA LTDA. ME o LOTE 06, com o valor de R\$ 1.558,00 (um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais). VALDIR SOARES DA SILVA COMPUTADORES o LOTE 02, com o valor de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais). Os LOTES 01, 03, 04, 05 foram FRACASSADOS. Os LOTES



07 e 08 foram DESERTOS. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 5.858,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais).

CARLOS ROBERTO DOS SANTOS - PREGOEIRO - 23/08/2018.

SEC SAÚDE - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 214/2018 - PROCESSO Nº 259/2018

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, equipamento hospitalar e mobiliários para diversas áreas da Secretaria Municipal da Saúde.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, HOMOLOGO para a(s) empresa(s): F.C. LOPES INFORMATICA LTDA. ME o LOTE 06, com o valor de R\$ 1.558,00 (um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais). VALDIR SOARES DA SILVA COMPUTADORES o LOTE 02, com o valor de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais). Os LOTES 01, 03, 04, 05 foram FRACASSADOS. Os LOTES 07 e 08 foram DESERTOS. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 5.858,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais).

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO - PREFEITO MUNICIPAL - 24/08/2018.



SEC SAÚDE - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: A3D COMERCIO EIRELI EPP.

OBJETO: Aquisição de veículos tipo Ambulância (2 macas) e tipo Furgão com adaptação de Ambulância, novos, zero Km, ano de fabricação 2018 e modelo 2018 ou 2019, para utilização no transporte de pacientes SUS, através de Emendas Parlamentar.

LOTE	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
01	01	035.001.086	UND	01	Veículo utilitário, ambulância (2 MACAS), novo, zero quilômetro, ano de fabricação 2018, modelo 2018 ou 2019, com as seguintes características mínimas: Linha de montagem normal, dentro dos padrões de fabricação nacional e com os principais itens de série; Capacidade para 05 (cinco) passageiros, 02 macas e motorista; Motor 2.0 ou superior, 04 cilindros, diesel, turbo alimentado; Alimentação eletrônica; Apoios de cabeça dianteiro; Banco do motorista com regulagem em inclinação e distância; Bancos dianteiros 1+2, individual para o motorista; Pré disposição para som; Cintos de segurança dianteiros de 3 pontos retráteis com regulagem de altura; Freios hidráulicos: dianteiros - disco rígido ou ventilado; Transmissão manual 06 marchas à frente e uma à ré; Tração dianteira; Pintura sólida: cor branca; Rodas 16" aço com calota ou de liga leve; Tampa do tanque com chaves ou sistema de travamento; Tomada 12V; Tanque de combustível mínimo 60 litros; Tacôgrafo; Hodômetro (total e parcial); Ar condicionado dianteiro e traseiro; Direção Hidráulica/Elétrica; Dispositivo de corte de alimentação de combustível em caso de acidente; Vidros e travas elétricas nas portas dianteiras; Embreagem com acionamento hidráulico; Mínimo de um ano de garantia de fábrica sem limite de quilometragem, equipado com todos os acessórios básicos de fábrica e equipamentos de segurança obrigatórios.	Renault	R\$ 164.000,00	R\$ 164.000,00

Pregão Presencial nº 190/2018A - Processo nº 231/2018A. Valor total: R\$ 164.000,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 27 de agosto de 2018.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 28/08/2018.

SEC SAÚDE - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: CAMILLA VOTUPORANGA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

OBJETO: Aquisição de veículos tipo Ambulância (2 macas) e tipo Furgão com adaptação de Ambulância, novos, zero Km, ano de fabricação 2018 e modelo 2018 ou 2019, para utilização no transporte de pacientes SUS, através de Emendas Parlamentar.

LOTE	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
02	02	035.001.087	UND	02	Veículo utilitário, tipo furgão, com adaptação de ambulância tipo A (simples remoção) e sistema elétrico, para transporte de pacientes, cor branca, dentro dos padrões de fabricação nacional, novo, zero quilômetro, ano de fabricação 2018, modelo 2018 ou 2019, com as seguintes características mínimas: VEÍCULO: Linha de montagem normal, dentro dos padrões de fabricação nacional e com os principais itens de série; Motor 1.4 (ou superior) bi-combustível (gasolina/álcool), 08 válvulas, com potência mínima de 85 CV ou superior; Câmbio de 05 marchas a frente e 01 a Ré; Freio a disco na dianteira e tambor na traseira (ABS legislação vigente); Direção hidráulica ou elétrica; Tanque combustível 52 litros ou superior; Mínimo um ano de garantia de fábrica sem limite de quilometragem, Ar Condicionado Dianteiro; AIR BAG legislação vigente; equipado com todos os acessórios básicos de fábrica e equipamentos de segurança obrigatórios.	FIAT	R\$ 78.300,00	R\$ 156.600,00

Pregão Presencial nº 190/2018B - Processo nº 231/2018B. Valor total: R\$ 156.600,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 27 de agosto de 2018.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 28/08/2018.



SEC SAÚDE - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: NOROMAK CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

OBJETO: Aquisição de veículos tipo micro-ônibus e van, zero Km, sem emplacamento anterior, ano de fabricação 2018 e modelo 2018 ou 2019, para utilização da Secretaria Municipal da Saúde.

LOTE	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
01	01	035.001.090	UND	01	Veículo automotivo a diesel, tipo micro-ônibus, com acessibilidade de acordo com as normas vigentes no período da aquisição, novo zero quilômetro, primeiro emplacamento, ano de fabricação 2018, modelo 2018 ou 2019, dentro dos padrões de fabricação nacional, com todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro; Capacidade de no mínimo 20 passageiros mais o motorista, mais boxe para PPD (cadeirante); Ar condicionado; Sistema de TV visível para todos com kit multimídia, porta pacote; Porta lado direito para embarque e desembarque equipado com elevador plataforma elevatória; Janelas com vidros móveis com guarnição; Poltrona para motorista com deslocamento lateral; Cinto de segurança abdominal para todas as poltronas.	Marcopolo	R\$ 262.000,00	R\$ 262.000,00

Pregão Presencial nº 187/2018A - Processo nº 228/2018A. Valor total: R\$ 262.000,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 27 de agosto de 2018.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 28/08/2018.

SEC CIDADE - AVISO DE RETIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 007/2018 - PROCESSO Nº 248/2018

OBJETO: Permissão de uso a título precário das instalações de Box do Terminal Rodoviário Interestadual e Municipal "Prefeito Leônidas Pereira de Almeida". Tipo maior oferta.

Fica excluído da licitação:

BOX	PISO	ÁREA EM M2	VALOR EM UFMs	VALOR MENSAL R\$
Box nº 06	INFERIOR	13,30m2	105,25	380,19

Prorrogação do recebimento dos Envelopes: Os envelopes serão recebidos até às 13h30 do dia 01 de outubro de 2018, na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, na Rua Pará nº 3227 - Centro.

O Edital e Anexos estão disponíveis no site da Prefeitura www.votuporanga.sp.gov.br.

Quaisquer informações ou esclarecimento relativo a esta licitação, serão fornecidos aos interessados, na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, sito na Rua Pará nº 3227 – Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, ou pelo fone (17) 3405.9700 - ramal 48, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 28/08/2018.



Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Editais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA Secretaria da Cultura e Turismo

Av. Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada – Votuporanga - SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9670 - www.votuporanga.sp.gov.br
E-mail: cultura@votuporanga.sp.gov.br

Votuporanga, 28 de agosto 2018

PROJETOS APROVADOS NO PROGRAMA MUNICIPAL BOLSA CULTURA DE FOMENTO
À PRODUÇÃO CULTURAL EDITAL Nº 004/2018

MÓDULO I (R\$ 4.000,00)

NOME DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE
Swing Dance	Rodrigo Marcel Garcia
Reflexão e Ação	Alessandro Francisco Martins

NOME DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE
"Do Regional ao Atonal"	Gustavo Bombonato Delgado
Festival de Música "Rock on Street"	Alexandre da Silva Barbosa

NOME DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE
Oficina de Construção de Objetos e Adereços de Cena	José Maurício Fuscaldo Filho
Workshop Módulo I – Maquiagem Artística e Módulo II – Caracterização Cênica para Teatro	Graziella Fernanda Grande Fuscaldo - ME

NOME DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE
Votucity	Leandro Ferreira de Oliveira

NOME DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE
Livro "Mercado de ideias, mas não tem conversa fiada"	Martes Alem Santos Souza

MÓDULO II (R\$ 7.000,00)

NOME DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE
VOTUPORANGA E SEUS PERSONAGENS: um olhar direcionado aos filhos das Brisas	Ravel João da Silva Gimenes

NOME DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE
GRAVIDADE Festival Competitivo de Dança	Hemer Roger dos Santos Martin

NOME DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE
Show Semente do Canto – Voz, Violão e Poesia	Zulaiê Loncarcci Breviglieri

NOME DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE
"Eu que Fiz!"	Silvanei Luís de Souza

Silvia Brandão Cuenca Stipp
Secretária Municipal da Cultura e Turismo



Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018 - PROCESSO Nº 58/2018

OBJETO: Aquisição de materiais destinados a execução da adutora de água em Tubo DEFOFO DN 250 mm, entre as ruas Fioravante Davanço, Avenida Nove de Julho, Aristides Gallo e Avenida das Nações, interligando com a Avenida Brasil e Avenida Dr. Augusto Aparecido Arroyo Marchi, neste Município de Votuporanga.

ADJUDICO o objeto do Pregão epigrafado, onde se classificou: para o Lote 01, a proposta apresentada pela licitante, HIDRALRICA DISTRIBUIDORA DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI-ME, a qual apresentou o menor preço no valor total de R\$ 3.569,45 (Três mil quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos); para o Lote 02, a proposta apresentada pela licitante CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA, a qual apresentou o menor preço no valor de R\$ 127.736,10 (Cento e vinte e sete mil, setecentos e trinta e seis reais e dez centavos). Perfazendo esta licitação o valor total global de R\$ 131.305,55 (Cento e trinta e um mil trezentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Votuporanga, 28 de Agosto de 2018.

Aldo Takao Okoti
Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018 - PROCESSO Nº 58/2018

OBJETO: Aquisição de materiais destinados a execução da adutora de água em Tubo DEFOFO DN 250 mm, entre as ruas Fioravante Davanço, Avenida Nove de Julho, Aristides Gallo e Avenida das Nações, interligando com a Avenida Brasil e Avenida Dr. Augusto Aparecido Arroyo Marchi, neste Município de Votuporanga.

HOMOLOGO o julgamento levado a efeito pelo Sr. Pregoeiro, conforme consta da Ata datada de 28 de Agosto de 2018, objeto do Pregão epigrafado, onde se classificou: para o Lote 01, a proposta apresentada pela licitante, HIDRALRICA DISTRIBUIDORA DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI-ME, a qual apresentou o menor preço no valor total de R\$ 3.569,45 (Três mil quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos); para o Lote 02, a proposta apresentada pela licitante CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA, a qual apresentou o menor preço no valor de R\$ 127.736,10 (Cento e vinte e sete mil, setecentos e trinta e seis reais e dez centavos). Perfazendo esta licitação o valor total global de R\$ 131.305,55 (Cento e trinta e um mil trezentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Votuporanga, 28 de Agosto de 2018.

Waldecy Antonio Bortoloti
Superintendente



SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral Do Município - PGM

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade - SECID

Rua São Paulo, 3741 - Centro. CEP: 15500-010
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP 15502-236
(17) 34059670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SE-DEC

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Santa Luzia. CEP: 15500-055
(17) 3046-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Rua São Paulo, 3815 – Centro. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
smduh@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH

Rua Padre Izidoro Cordeiro Paranhos, 3183 – Centro. CEP: 15502-225
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Santa Catarina, 3747 – Centro. CEP: 15505-171
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - São João CEP: 15501-213
(17) 3426-1200
esporteselazer@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Rua Pará, 3227 – Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
financas@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município “Prof.ª Maria Muro Pozzobon” - FSSM

Rua Pará, 3227 – Centro. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Rua Pará, 3227 – Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito - GAP

Rua Pará, 3227 – Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração - SEADM

Rua Pará, 3227 – Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gestao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras – SEOBR

Rua Pará, 3227 – Centro CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde - SESAU

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.

Rua Minas Gerais, 3612 - Centro CEP: 15500-003
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Centro CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Centro CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br

Secretaria Municipal da Transparência e Controladoria Geral do Município- CGM

Rua Pará, 3227 – Centro CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
ronaldomattos@votuporanga.sp.gov.br